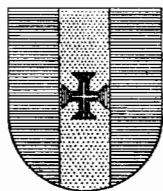


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 12

Quinta-feira, 29 de Abril de 1982

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 7/82/M:

Fixa o limite máximo anual de avales a prestar pelo Governo Regional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 306/82:

Atribui um montante à Câmara Municipal de Machico, por conta das comparticipações do Governo Regional para investimentos do plano daquela Câmara Municipal para o ano de 1982.

Resolução n.º 307/82:

Atribui um montante às autarquias locais, correspondentes ao duodécimo do mês de Abril do ano corrente.

Resolução n.º 308/82:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

Resolução n.º 309/82:

Concede um aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 310/82:

Concede um aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 311/82:

Concede um aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 312/82:

Concede um aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 313/82:

Atribui um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Resolução n.º 314/82:

Atribui à Secretaria Regional do Comércio e Transpor-

tes a competência para proceder à afixação dos preços de comercialização dos vinhos importados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 455/80, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 315/82:

Determina a eficácia retroactiva do regime estatuído na Resolução n.º 118/82, de 9 de Fevereiro.

Resolução n.º 316/82:

Autoriza a aquisição de um lustre para o Museu da Quinta das Cruzes.

Resolução n.º 317/82:

Determina a liquidação dos montantes devidos pelos empréstimos titulados por livranças subscritas pela firma José Eusébio Pereira.

Resolução n.º 318/82:

Concede um subsídio à Câmara Municipal de Santana.

Resolução n.º 319/82:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de «Construção da bancada do Campo de Jogos-Balneários e Sanitários públicos em Lombo Segundo — Encontro S.Roque — Funchal», e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 320/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de sessenta e duas defensas pneumáticas para o Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 321/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 322/82:

Aprova a minuta de contrato para o fornecimento de

seis empilhadores «Toyota» para os Portos do Funchal e do Porto Santo e delega os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 323/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um pórtico para movimentação de contentores destinado ao Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 324/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de quatro empilhadores para o Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 325/82:

Concede um adiantamento à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta das participações do Governo para investimentos do plano da referida autarquia local.

Resolução n.º 326/82:

Autoriza a prorrogação do aval da Região concedido à sociedade que gira sob a firma «William Hinton & Sons, Limitada».

Resolução n.º 327/82:

Determina a liquidação do montante correspondente à parte da Livrança subscrita pelo Armazém Regulador do Comércio da Banana, junto do Banco Totta & Açores.

Resolução n.º 328/82:

Procede à interpretação da Resolução n.º 234/82 vinda a granel de farinha espoada de trigo de primeira qualidade.

Resolução n.º 329/82:

Revoga a Resolução n.º 12/82, de 7 de Janeiro.

Resolução n.º 330/82:

Revoga a Resolução n.º 149/82, de 18 de Fevereiro.

Resolução n.º 331/82:

Atribui eficácia retroactiva à Resolução n.º 259/82, de 1 de Abril.

Resolução n.º 332/82:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à criação, no âmbito da Administração local autárquica da Região, da carreira de operador técnico da estação de tratamento de lixos.

Resolução n.º 333/82:

Determina a participação na realização da Feira

da Indústria de construção que a Assicom promove, no mês de Julho, na cidade do Funchal.

Resolução n.º 334/82:

Aprova o ante-projecto de recuperação e adaptação do Edifício da Alfândega Velha às instalações da Assembleia Regional.

Resolução n.º 335/82:

Aprova as listas nominativas do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 336/82:

Adjudica, condicionadamente, à sociedade a construir entre a Emino e José Maria Camacho, a concessão da exploração de uma loja franca no aeroporto do Funchal.

Resolução n.º 337/82:

Autoriza a abertura de concurso público para a concessão de exploração dos bares e restaurantes públicos do aeroporto do Funchal.

Resolução n.º 338/82:

Isenta, a partir de 1 de Maio de 1982, de pagamento de taxas aeroportuárias, no Porto Santo, todos os voos internacionais não regulares que aí embarquem ou desembarquem passageiros.

Resolução n.º 339/82:

Aprova o relatório sobre a reconversão da cultura do vime.

Resolução n.º 340/82:

Autoriza a actualização da renda do Laboratório Veterinário.

Resolução n.º 341/82:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo ao provimento de lugares do quadro geral de professores do ensino primário.

Resolução n.º 342/82:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino Oficial.

Resolução n.º 343/82:

Autoriza um financiamento a efectuar no mês de Maio de 1982, às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social.

Resolução n.º 344/82:

Aceita a proposta da Região Autónoma dos Açores, relativa à comemoração recíproca do dia de cada uma das Regiões Autónomas.

Resolução n.º 345/82:

Autoriza a actualização dos subsídios a conceder pela

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais às Instalações privadas de solidariedade social.

Resolução n.º 346/82:

Fixa medidas tendentes a garantir a salubridade dos estúbulos sítos à denominada «recta da Camacha».

Resolução n.º 347/82:

Autoriza a aquisição de duas esculturas de madeira ao professor Gil Bazenga.

Resolução n.º 348/82:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal.

Resolução n.º 349/82:

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um tractor e dois semi-reboques para o Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 350/82:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada do Bairro da Ajuda e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 351/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de Laboratório Químico Agrícola do Funchal e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 352/82:

Aprova a proposta de plano a médio prazo da Região 1981-84.

Portaria n.º 51/82:

Actualiza as taxas devidas pela concessão de passaportes ordinários e de emigrante e de certificados colectivos de identidade e viagem.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Portaria n.º 46/82:

Dispensa a observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e alínea c) do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Decreto Regional n.º 7/82/M

de 22 de Abril

Limite máximo anual de avales a prestar pelo Governo Regional

Determina o Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, no seu artigo 1.º, competir à Assembleia Regional, sob proposta do Governo Regional, a fixação do limite máximo anual dos avales a conceder a operações de crédito.

Assim, nestes termos:

A Assembleia Regional decreta, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º O limite máximo anual em 1981 de avales a prestar pelo Governo Regional é de 1,5 milhões de escudos.

Art. 2.º No montante referido no artigo anterior não estão abrangidas as revalidações dos avales já prestados.

Art. 3.º É revogado o Decreto Regional n.º 3/80/M, de 2 de Abril.

Art. 4.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária de 11 de Fevereiro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional, *Emanuel do Nascimento dos Santos Rodrigues*.

Assinado aos 2 de Março de 1982.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 306/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

Conceder a importância de 10 000 contos à

Câmara Municipal de Machico, por conta das participações do Governo Regional para investimentos do plano daquela Câmara, para o ano de 1982.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 307/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 30 761 000\$00 às autarquias locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês de Abril de 1982, e dizem respeito à alínea c) do artigo 5.º, da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 308/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de doze milhões trezentos noventa e seis mil quinhentos vinte e oito escudos (12 396 528\$00) à União das Cooperativas Agrícolas de Lactícínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de manter o preço do leite adquirido aos produtores e, simultaneamente, cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

O presente subsídio diz respeito ao mês de Maio de 1982 e é pago através do Capítulo III, Divisão I, Código 42 do Orçamento Regional de 1981, aplicável nos termos do disposto na Resolução n.º 965/81.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 309/82

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto

Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 20 000 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, destinada à objectivação do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante de uma anterior, também avaliada pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 76/82, tomada em 28 de Janeiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 14 de Abril de 1982.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 310/82

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 59 600 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, destinada à objectivação do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante de uma anterior, também avaliada pelo Governo Regional mediante a Resolução n.º 52/82, tomada em 21 de Janeiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 10 de Abril de 1982.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 311/82

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de

Abril de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 47 500 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, destinada à objectivação do programa de investimentos da empresa.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante, de uma anterior, também avaliada pelo Governo Regional mediante a resolução n.º 757/81, tomada em 22 de Outubro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 19 de Abril de 1982.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 312/82

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E. P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 16 200 000\$00 junto do Banco Totta & Açores, destinada à liquidação da sexta prestação e respectivos juros da convenção de crédito firmada entre esta Empresa e o Banco Nacional de Paris.

A presente livrança constitui a reforma de uma anterior no valor de 17 200 000\$00 também avaliada pelo Governo mediante Resolução n.º 53/82, tomada em 21 de Janeiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 17 de Abril de 1982.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 313/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000 000\$ à Empresa

de Electricidade da Madeira destinado à cobertura do déficite de exploração, referente ao mês de Abril.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 314/82

A Portaria 36/82, de 18 de Março, atribuiu ao Governo Regional, através da Secretaria Regional do Comércio e Transportes, a competência para homologar os preços de comercialização na Região, de veículos automóveis ligeiros e pesados importados do estrangeiro. Na mesma ordem de ideias, as razões que levaram a tal atribuição justificam que a mesma abranja igualmente a fixação do valor dos veículos para efeitos da aplicação do Decreto-Lei n.º 455/80, de 9 de Outubro.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

1.º — Compete ao Governo Regional, através da Secretaria Regional do Comércio e Transportes, a fixação dos valores dos veículos importados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 455/80, de 9 de Outubro.

2.º — Os Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes determinarão as medidas necessárias a regulamentar a execução do disposto no número anterior.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 315/82

Considerando o disposto na Resolução n.º 118/82, aprovada em Plenário do Governo de 9 de Fevereiro;

Considerando que o Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e do Plano, da Educação e das Universidades e da Reforma Administrativa, que regulamenta idêntica matéria, tem, por força do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/79, de 3 de Agosto, efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1979:

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu que o estatuído na Resolução n.º 118/82, de Fe-

vereiro, produza efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1979.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 316/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

Adquirir ao Sr. Mário A. N. Pereira, pelo valor de 350 contos, um lustre destinado ao equipamento do Museu da Quinta das Cruzes.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 317/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

1 — Satisfazer o pagamento ao Banco Totta & Açores de dois financiamentos titulados por outras duas livranças subscritas pela firma José Eusébio Pereira, e avalizadas pelo executivo da Região, mediante deliberação tomada em plenário de 20 de Dezembro de 1977.

2 — O valor global dos encargos é de 971 111\$50, incluindo o valor inicial dos títulos, respectivamente de 186 400\$00 e 260 000\$00, ao que acrescem os juros e demais encargos financeiros vencidos.

3 — A verba em causa tem cabimento na rubrica orçamental Capítulo III, Divisão I, Código 44.09, alínea I).

4 — Fica mandatado o Secretário Regional do Planeamento e Finanças para em representação do Governo promover todas as diligências, nomeadamente de índole judiciária, no sentido de assegurar os direitos e interesses da Região, afectados no caso presente.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 318/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

Conceder a importância de 10 000 contos à Câmara Municipal de Santana, por conta das participações do Governo Regional para investimentos do Plano daquela Câmara, para o ano de 1982.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 319/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «Construção da bancada do Campo de Jogos — Balneários e sanitários públicos em Lombo Segundo — Encontro S. Roque — Funchal», de que é adjudicatário Sérgio Tito Silva, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 320/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de sessenta e duas defensas pneumáticas para o Porto do Funchal, de que é adjudicatário Louis Dutschmann Jr.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 321/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um guindaste automóvel para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma Ahlers Lindley, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 322/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o «fornecimento de seis empilhadores Toyota para os Porto do Funchal e Porto Santo», de que é adjudicatária a firma União Comercial (Funchal), Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 323/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um pórtico para movimentação de contentores destinado ao parque de contentores do Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma Leacock & Companhia, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril

de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 324/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 22 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o «fornecimento de quatro empilhadores para o Porto do Funchal», de que é adjudicatária a sociedade denominada STET — Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, SARL.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 22 de Abril de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 325/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Conceder um adiantamento de 2 000 contos à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta das participações do Governo Regional, para investimentos do plano daquela Câmara.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 326/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, prorrogar por mais 90 dias, o aval concedido à firma «William Hinton & Sons, Lda.», para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 20 000 000\$00 junto do Banco Totta & Açores.

Os encargos financeiros resultantes desta operação serão totalmente suportados pela entidade beneficiária.

Fica incumbido, em representação da Região, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 327/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Liquidar junto do Banco Totta & Açores a quantia de 19 775 000\$00 correspondente a parte da livrança de 49 775 000\$00 subscrita pela firma «Armazém Regulador do Comércio da Banana» e vencida em 25 do corrente mês.

Esta operação avalizada pelo Governo mediante resolução n.º 950/81, tomada em 30 de Dezembro, refere-se ao financiamento do diferencial do preço da banana resultante da aplicação da Portaria do Governo da República n.º 185/79, de 11 de Abril.

A liquidação deste valor não invalida minimamente as diligências que o Governo Regional tem vindo a fazer — antes pelo contrário — junto do Governo da República para a sua reparação, uma vez que se trata de uma situação objectivamente criada pelo Governo da República.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 328/82

Tendo-se suscitado dúvidas na interpretação da Resolução n.º 234/82, publicada no Suplemento ao Jornal Oficial n.º 10, de 15 de Abril, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu que a não aplicabilidade, a esta Região, das disposições legais, a nível nacional, na mesma referidas, respeita tão somente à venda a granel de farinha espoada de trigo de 1.ª qualidade, mantendo-se, pois, em vigor todas as disposições constantes da Portaria Regional n.º 44/81, de 30 de Abril.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 329/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 12/82, de 7 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 330/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Revogar a Resolução n.º 149/82, de 18 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 331/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Mandar aplicar a Resolução n.º 259/82, de 1 de Abril, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 332/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre a «criação no âmbito da Administração local autárquica da Região Autónoma da Madeira da carreira de operador técnico da estação de tratamento de lixos».

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 333/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Comparticipar a ASSICOM até ao montante de 3 000 contos, para a realização da Feira da Indústria de construção, a realizar na cidade do Funchal no mês de Julho.

A ASSICOM entregará à Secretaria Regional do Equipamento Social, após a realização da Feira, o material aplicado na construção dos «Stands» até ao montante concedido.

Esta verba sai do Orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 334/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar o ante-projecto de recuperação do edifício da Alfândega Velha e adaptação do mesmo, às instalações da Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 335/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar as listas nominativas da Secretaria Regional do Equipamento Social, constituídas por 33 folhas dactilografadas, que ficarão arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio.

Esta produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 336/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Adjudicar à Sociedade a constituir Eminco e José Maria Camacho, a concessão de exploração de uma loja franca no aeroporto do Funchal, nos termos da proposta apresentada em concurso público, por ser a mais vantajosa.

Em caso algum esta Sociedade poderá transferir a sua sede para fora do território da Região Autónoma, a fim de a sua tributação ser destinada aos cofres desta Região Autónoma.

Caso se verifique essa transferência, a concessão caduca automaticamente.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 337/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Abrir concurso público para a concessão de exploração dos bares e restaurantes públicos do aeroporto do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 338/82

No sentido de dinamizar maior turismo na Ilha do Porto Santo, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu isentar de pagamento de taxas aeroportuárias em Porto Santo todos os voos internacionais não regulares que embarquem ou desembarquem passageiros no Aeroporto daquela Ilha. A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Maio de 1982.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 339/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar o relatório sobre a reconversão da cultura do vime, pelo que encarregou a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de passar de imediato à execução do aí disposto.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 340/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aumentar para 20 000\$00 a renda do Laboratório Veterinário.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 341/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre «Provimento de lugares do quadro geral de professores do ensino primário na Região Autónoma da Madeira».

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 342/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre «pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino oficial da Região Autónoma da Madeira».

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 343/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Aprovar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Maio de 1982, no valor global de 250 840 000\$00, pelo Capítulo V e X do Orçamento da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio; Código 38 — Transferências — Sector Público; Subcódigo 38.03 — Serviços Autónomos — a) Direcção Regional de Saúde Pública — 83 500 000\$00; b) Direcção Regional dos Hospitais — 50 000 000\$00; c) Direcção Regional de Educação Especial — 3 840 000\$00;

Divisão 2 — Contas de Ordem; 2.1 — Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social — 102 500 000\$00.

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais; I — Saúde; 1 — Beneficiação e apetrechamento da DRH; 1.1. — Instalações e equipamento de serviços de acção médica e de apoio na Direcção Regional dos Hospitais — 5 000 000\$00; 1.2 — Beneficiação dos Hospitais — 5 000 000\$; 2 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública; 2.1 — Instalações e equipamento de Serviços da DRSP — 500 000\$00; 2.2 — Fixação de técnicos de saúde nos meios rurais — 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 344/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Concordar com a proposta do Governo da Região Autónoma dos Açores, no sentido de se celebrar, com hastear da bandeira respectiva na sede do Governo Regional, o Dia de cada uma das Regiões Autónomas também na outra.

Assim, a 1 de Julho, Dia da Madeira, o Pavilhão Regional será hasteado no Governo dos Açores e, na 2.ª feira seguinte à Festa do Divino Espírito Santo (Pentecostes) este ano a 31 de Maio, o Pavilhão Açoreano será hasteado no Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 345/82

Considerando que a tabela dos vencimentos e diuturnidades do funcionalismo público foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 15-B/82, de 20 de Janeiro;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu que os subsídios para pagamentos de pessoal, a conceder pelos serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais às instituições privadas de solidariedade social — escolas de enfermagem particulares — sejam actualizados para montantes que considerem as alterações verificadas na tabela de vencimentos do funcionalismo público e aumento das diuturnidades constantes do Decreto-Lei n.º 15-B/82, de 20 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 346/82

O Plenário foi surpreendido face a anteriores relatórios técnicos, por um novo relatório de 7 de Abril de 1982, de autoria de um engenheiro sanitário, encarregado de o fazer pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sobre o tão falado problema dos cheiros provenientes dos estábulos sítos à denominada «Recta da Camacha».

Face ao conteúdo gravoso deste relatório, no seu conteúdo, diferente dos relatórios anteriores. O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu solicitar a uma entidade oficial de fora da Região, o envio de uma equipa técnica para:

a) Definir quais as obras que imediatamente deverão ser exigidas aos referidos estábulos, se caso disso.

b) Inquirir da veracidade do conteúdo de todos os relatórios em causa e apurar das razões nos casos em que essa veracidade foi adulterada.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 347/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Adquirir duas esculturas em madeira pelo valor de 50 contos ao professor Gil Bazenga.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 348/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Conceder ao Cine-Forum do Funchal um subsídio de 1 025 contos correspondente ao duodécimo do mês de Maio do valor inscrito na previsão orçamental do corrente ano económico para aquela colectividade.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 349/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um tractor e dois semi-reboques para o Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma EVICAR — Comércio de Camiões, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril

de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 350/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada do Bairro da Ajuda referente a trabalhos a mais na recuperação do referido Bairro, de que é adjudicatária a firma João Augusto de Sousa.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 351/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada de Laboratório Químico Agrícola do Funchal, de que é adjudicatária a firma José Ramos Bezerra.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 352/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 29 de Abril de 1982, resolveu:

Nos termos da alínea f) do art.º 33.º do Decreto-Lei 318-D/76, de 30 de Abril e da alínea i), n.º 1 do art.º 229.º da Constituição, resolve aprovar a proposta do plano a médio prazo da Região 1981-84.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Portaria n.º 51/82

Considerando que a inflação verificada posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 667/76, de 5 de Agosto, levou à publicação do Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril, aprovando nova tabela de coeficientes para actualização das taxas que no todo ou em parte constituem receitas do Estado;

Considerando que, por força do disposto neste último diploma, as importâncias das taxas devidas pela concessão de passaportes ordinários e de emigrante, e de certificados colectivos de identidade e viagem, estabelecidas em 1976, triplicaram em todo o território do Continente, havendo quadruplicado as fixadas pelo Decreto-Lei n.º 577/75, de 8 de Outubro;

Considerando que o custo dos referidos documentos tem sido sempre uniforme em Portugal Continental e nas Ilhas Adjacentes, orientação que se julga conveniente manter;

Considerando ainda que, no tocante aos passaportes ordinários e certificados colectivos de identidade e viagem emitidos na Região Autónoma da Madeira, a taxa cobrada com destino ao Fundo do Socorro Social é já directamente afectada pelo estatuído no Decreto-Lei n.º 131/82;

Manda o Governo Regional da Madeira o seguinte:

Artigo 1.º — 1. Os quantitativos das taxas devidas pela concessão, na Região Autónoma da Madeira, de passaportes ordinários e de emigrante, e de certificados colectivos de identidade e viagem, fixados por aplicação do Decreto-Lei n.º 667/76, de 5 de Agosto, são elevados para o triplo.

2. As taxas a pagar pela entrega do passaporte antes de decorridos dez dias úteis ou vinte e quatro horas sobre a data da apresentação do pedido passam a ser de 400\$ e 800\$ respectivamente.

Art.º 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor e produz efeitos desde o dia 29 de Abril de 1982 inclusive.

Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 46/82**

A actual Lei Orgânica da Secretaria Regional da Educação, consubstanciada no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/82/M, de 29 de Janeiro, introduziu na estrutura da Direcção Regional dos Desportos uma Divisão de Actividades.

Considerando que as atribuições agora cometidas àquele Serviço vinham sendo coordenadas, embora em regime de prestação de serviços, por um bacharel em Educação Física, o qual revelou qualidades que aconselham o seu provimento no novo lugar agora criado;

Nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, é dispensado no provimento do lugar de Chefe de Divisão de Actividades o requisito de habilitações exigido n.º 1 do art. 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/77/M, de 6 de Setembro, e alínea c) do n.º 1 do art. 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Educação, 29 de Abril de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional da Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preço deste número: 21\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

As duas séries Ano 1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série 650\$	>	350\$
A 2.ª série 650\$	>	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»